



Prefeitura Santo Antonio da Patrulha &lt;licitacoespmsap@gmail.com&gt;

**ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 22/2017**

2 mensagens

Patrícia Aparecida de Lima &lt;patricia.lima@linkbeneficios.com.br&gt;

17 de outubro de 2017

Para: "licitacoespmsap@gmail.com" &lt;licitacoespmsap@gmail.com&gt;

10:47

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELEI EPP, inscrita no CNPJ 12.039.966/0001-11, interessada em participar do Pregão n. 22/2017, vem pela presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o valor estimado para o certame?
2. Qual o prazo para implantação dos serviços?
3. Será admitida taxa de administração negativa?
4. O objeto licitado já era prestado por alguma empresa? Em caso positivo qual empresa presta os serviços atualmente?

Agradecemos a atenção e aguardamos a resposta para fins de participação.

Att;

Patrícia Lima

Departamento de Licitações

Rua Bagaçu, 26. Alphaville Empresarial Campinas - SP

F: (19) 3114-2700 | Ramal: 2702



www.lnkbeneficios.com.br

*Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.*

**Prefeitura Santo Antonio da Patrulha** <licitacoespmsap@gmail.com>

17 de outubro de 2017 15:36

Para: Patricia Aparecida de Lima <patricia.lima@lnkbeneficios.com.br>

Oi Boa Tarde!

- 1- O valor estimado é de R\$ 2.706.842,00;
- 2- Conforme item 4.2 do termo de referência do edital;
- 3- Não serão admitidas taxas negativas, conforme item 1.2.6 do termo de referência do edital.
- 4- Atualmente nenhuma empresa presta o serviço.

Att,

Greici Celistre Duarte,  
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Santo Antonio da Patrulha &lt;licitacoespsap@gmail.com&gt;

**Questionamentos PP 22/2017**

5 mensagens

**Marcos Paulo F. de Almeida** <marcos.almeida@senff.com.br>  
Para: licitacoespsap@gmail.com

16 de outubro de 2017 15:54

Prezados,  
Boa tarde.

Conforme análise do Edital PP 022/2017 que tem como objeto a contratação de serviços de gerenciamento e abastecimento da Frota do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, venho por meio deste realizar os seguintes questionamentos:

**Questionamento 01:**

Quem é a atual fornecedora do serviço? Qual a taxa aplicada?

**Questionamento 02:**

No subitem 1.2.3 diz expressamente: "Em razão da excepcionalidade, o município poderá abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora". Tendo em vista que um abastecimento em rede não credenciada utilizando os serviços da Contratada não é possível, solicito um esclarecimento sobre este ponto, de como a Prefeitura planeja agir nestes casos.

Agradeço desde já.

Cordialmente,

--

**Marcos Paulo F. de Almeida**  
Senff | Licitação



-----  
Empresa: +55 (41) 3313-1863  
Ramal: 1863  
E-mail: marcos.almeida@senff.com.br  
Website: www.senff.com.br  
-----



**Prefeitura Santo Antonio da Patrulha** <licitacoespsap@gmail.com>  
Para: Cleia Aroldi <cairoldi@pmsap.com.br>, cleia.airoldi@pmsap.com.br

17 de outubro de 2017 13:57

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Marcos Paulo F. de Almeida** <marcos.almeida@senff.com.br>  
Data: 16 de outubro de 2017 15:54  
Assunto: Questionamentos PP 22/2017  
Para: licitacoespsap@gmail.com  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

19/10/2017

Gmail - Questionamentos PP 22/2017

**Cleia Airoidi** <cairoldi@pmsap.com.br>

Para: Prefeitura Santo Antonio da Patrulha <licitacoespmsap@gmail.com>

17 de outubro de 2017 21:18

Referente ao questionamento 02, esclarecemos que tal previsão existe, em virtude de que, poderá ocorrer, por exemplo, um deslocamento a outra cidade, que não possua rede credenciada pela vencedora do certame, assim, caso necessite abastecer, o motorista poderá fazer, custeando de seu próprio recurso financeiro, e, após comunicarmos a vencedora do certame/contratada, para que providencie um credenciado junto a um posto no local onde o fato ocorreu. Informamos que, nos anos em que utilizamos deste serviço, tal fato não ocorreu, mas não podemos deixar de prever esta situação.

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças  
51 38828404

---

**De:** "Prefeitura Santo Antonio da Patrulha" <licitacoespmsap@gmail.com>

**Para:** "Cleia Airoidi" <cairoldi@pmsap.com.br>, "Cleia Aroldi" <cleia.airoidi@pmsap.com.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 17 de outubro de 2017 13:57:44

**Assunto:** Fwd: Questionamentos PP 22/2017

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** **Marcos Paulo F. de Almeida** <marcos.almeida@senff.com.br>

Data: 16 de outubro de 2017 15:54

Assunto: Questionamentos PP 22/2017

Para: licitacoespmsap@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Prefeitura Santo Antonio da Patrulha** <licitacoespmsap@gmail.com>

Para: marcos.almeida@senff.com.br

19 de outubro de 2017 12:36

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** **Cleia Airoidi** <cairoldi@pmsap.com.br>

Data: 17 de outubro de 2017 21:18

Assunto: Re: Questionamentos PP 22/2017

Para: Prefeitura Santo Antonio da Patrulha <licitacoespmsap@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Marcos Paulo F. de Almeida** <marcos.almeida@senff.com.br>

Para: Prefeitura Santo Antonio da Patrulha <licitacoespmsap@gmail.com>

19 de outubro de 2017 13:10

Prezada Cléia,  
Boa tarde.

E-mail recebido, ciente da informação.

Agradeço o retorno.

Cordialmente,

--

**Marcos Paulo F. de Almeida**  
Senff | Licitação





**Marcos Paulo F. de Almeida**  
Senff | Licitação



---

Empresa: +55 (41) 3313-1863  
Ramal: 1863  
E-mail: marcos.almeida@senff.com.br  
Website: www.senff.com.br

---



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Santo Antonio da Patrulha &lt;licitacoespmsap@gmail.com&gt;

**ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO 22/2017**

2 mensagens

**Patrícia Aparecida de Lima** <patricia.lima@linkbeneficios.com.br>  
Para: "licitacoespmsap@gmail.com" <licitacoespmsap@gmail.com>

18 de outubro de 2017 16:08

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELEI EPP, inscrita no CNPJ 12.039.966/0001-11, interessada em participar do Pregão n. 22/2017, vem pela presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1-) O item 15.1.4 do edital dispõe que "O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS". Alternativamente à comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico devido à questões logísticas?

2-) No Anexo I - Termo de Referência, no item 4.2.1 versa que "A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito (fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de "site da internet";". Conforme esclarecimentos iniciais respondidos, foi informado que o prazo de implantação seria conforme o Item 4.2 do Termo de Referência. Porém, como podemos verificar no item supracitado, o mesmo especifica o prazo sobre a disponibilização dos créditos solicitados e não sobre a implantação sistêmica (que compõem a criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, cadastro de gestores aptos a utilizarem o sistema tecnológico, treinamento dos gestores e demais processos pertinentes à implantação). Para essa implantação a qual nos referimos, será necessário o prazo mínimo de 20 dias. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos o edital?

3-) Ainda sobre o contido no Anexo I - Termo de Referência, o item 5 dispõe que "O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos, sendo que qualquer divergência deverá ser comunicada a CONTRATADA, por via formal (e-mail). A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado todo material adquirido, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A cobrança para fins de melhor controle deverá vir identificando cada secretaria que originou o abastecimento, ou seja, mesmo as notas fiscais sendo TODAS em nome da Prefeitura, deve vir especificado a qual secretaria refere-se à litragem em questão". As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura ou em nome das secretarias conforme subitem 14.2.1 do Edital?

Agradecemos a atenção e aguardamos a resposta para fins de participação.

Att,,

Patricia Lima

Departamento de Licitações

Rua Baguaçu, 26. Alphaville Empresarial Campinas - SP

F: (19) 3114-2700 | Ramal: 2702



[www.linkbeneficios.com.br](http://www.linkbeneficios.com.br)

*Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.*

**Prefeitura Santo Antonio da Patrulha** <licitacoespmsap@gmail.com>  
Para: Patricia Aparecida de Lima <patricia.lima@linkbeneficios.com.br>

19 de outubro de 2017 14:58

Boa Tarde Patricia,

Em resposta:

- 1- Sim. enviamos o contrato para assinatura via correio por sedex e AR .
- 2- Não há um item específico no edital com relação a implantação do sistema, porém conforme item 15.1.5, a empresa tem até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço (presencial ou envio pelo correio), para emissão dos cartões por meio presencial ou correspondência registrada, já aptos para utilização. Desta forma, este será o prazo para implantação.
- 3- As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura, devendo ser discriminado o nome das secretarias que realizaram o abastecimento com a litragem utilizada.

att,

Greici Celistre Duarte - Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Santo Antonio da Patrulha &lt;licitacoespmsap@gmail.com&gt;

**Questionamento Pref Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS**

4 mensagens

**Cicero Lucio Ambrosio Trindade** <cicero.trindade@valecard.com.br>

23 de outubro de 2017 09:04

Para: licitacoespmsap@gmail.com

Boa tarde!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente Pregão Eletrônico 22/2017.

Objeto: Gerenciamento do Abastecimento.

Questionamento 1:

Ao analisar o Edital verificamos que a estimativa mensal de gatos com combustível, de acordo com a média da ANP, é de R\$ 479.940,50. Levando em consideração que segundo o Anexo II, a Prefeitura possui 113 veículos em seu poder, a média de consumo de cada veículo seria de R\$ 4.247,26. Por qual motivo, a Prefeitura está licitando um valor tão alto?

Questionamento 1:

De acordo com o seguinte item:

1.2.3- Em razão de excepcionalidade, o município poderá abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

Não foi especificado se essa comunicação posterior será para credenciamento ou reembolso.

Att.

**Cícero Lúcio Ambrósio Trindade**  
**Analista de Mercado Público**  
**(34) 3293-2211**

**Cicero Lucio Ambrosio Trindade** <cicero.trindade@valecard.com.br>

23 de outubro de 2017 09:26

Para: licitacoespmsap@gmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente Pregão Eletrônico 22/2017

5- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos, sendo que qualquer divergência deverá ser comunicada a CONTRATADA, por via formal (e-mail). A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado todo material adquirido, e deverá ainda,



constar na Nota Fiscal, o número da Licitação o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A cobrança para fins de melhor controle deverá vir identificando cada secretaria que originou o abastecimento, ou seja, mesmo as notas fiscais sendo TODAS em nome da Prefeitura, deve vir especificado a qual secretaria refere-se à litragem em questão

**R: Nota Fiscal é enviada por e-mail.**

**O que se referente esta nota de empenho prévio?**

**Cícero Lúcio Ambrósio Trindade**  
**Analista de Mercado Público**  
**(34) 3293-2211**

---

**De:** "Cicero Lucio Ambrosio Trindade" <cicero.trindade@valecard.com.br>  
**Para:** "licitacoespmsap" <licitacoespmsap@gmail.com>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 23 de outubro de 2017 9:04:14  
**Assunto:** Questionamento Pref Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Cicero Lucio Ambrosio Trindade** <cicero.trindade@valecard.com.br>  
Para: licitacoespmsap <licitacoespmsap@gmail.com>  
Cc: contato <contato@pmsap.com.br>

23 de outubro de 2017 09:27

Bom dia,

Venho por meio deste em nome da empresa Trivale Administração Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 00.604.122/0001-97 sediada em Uberlândia/MG, solicitar esclarecimentos referente a PR/22/2017:

- 1) Será aceita taxa negativa?
- 2) Para fins de elaboração da proposta, qual o valor estimado da presente licitação?

**Cícero Lúcio Ambrósio Trindade**  
**Analista de Mercado Público**  
**(34) 3293-2211**

---

**De:** "Cicero Lucio Ambrosio Trindade" <cicero.trindade@valecard.com.br>  
**Para:** "licitacoespmsap" <licitacoespmsap@gmail.com>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 23 de outubro de 2017 9:26:24  
**Assunto:** Fwd: Questionamento Pref Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Prefeitura Santo Antonio da Patrulha** <licitacoespmsap@gmail.com>  
Para: Cicero Lucio Ambrosio Trindade <cicero.trindade@valecard.com.br>

23 de outubro de 2017 13:35

Boa Tarde,

Com relação à questão do valor da contratação, foi realizado um levantamento de gastos com combustível com base no ano anterior, o qual apontou para um valor estimado de R\$ 2.706.842,00 para todas as secretarias para o ano.

Questionamento 1: Esclarecemos que tal previsão existe, em virtude de que, poderá ocorrer, por exemplo, um deslocamento a outra cidade, que não possua rede credenciada pela vencedora do certame, assim, caso necessário abastecer, o motorista poderá fazer, custeando de seu próprio recurso financeiro, e, após comunicarmos a

23/10/2017

Email - Questionamento Pref Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS

vencedora do certame/contratada, para que providencie um credenciado junto a um posto no local onde o fato ocorreu. Informamos que, nos anos em que utilizamos deste serviço, tal fato não ocorreu, mas não podemos deixar de prever esta situação.

Questionamento 2: Após a assinatura do contrato, é realizado um empenho prévio com o valor estimado da contratação, o qual os valores vão sendo abatidos deste empenho, conforme recebimento das notas fiscais. As notas fiscais podem ser entregues pessoalmente ou enviadas via correio.

Questionamento 3: Não serão aceitas taxas negativas.

Questionamento 4: O valor estimado de R\$ 2.706.842,00 para todas as secretarias para o ano.

Att,

Greici Fraga Celistre - Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Santo Antonio da Patrulha <licitacoespmsap@gmail.com>

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS - PR 22/2017 - 26/10/2017 - Solicitação de Esclarecimentos

3 mensagens

**SOARES Clara Gabriela Albino** <clara.soares@edenred.com>

20 de outubro de 2017 16:38

Para: "licitacoespmsap@gmail.com" <licitacoespmsap@gmail.com>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>

A Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57, solicita esclarecimentos referente ao Pregão supramencionado:

1. O Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual a empresa gerenciadora e a respectiva taxa de administração?
2. Sobre o item 14.2.2, **conter na nota fiscal indicação do n.º do processo, da licitação e do contrato**, informamos que nosso sistema de emissão de nota fiscal contém números específicos de caracteres, não sendo possível a inclusão de informações adicionais. Assim, entendemos que como os dados solicitados serão sempre os mesmos durante toda execução contratual e como existirá apenas um fornecedor de gerenciamento de abastecimento essas informações não serão modificadas ao longo da execução. Ainda, informamos que, caso necessário, podemos encaminhar ofício com as informações adicionais. Desta forma entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital. **Estamos corretos?**
- Gize-se que, em caso de retorno negativo, apresentar estudo técnico que comprove o prejuízo por não constar as informações na Nota Fiscal de Reembolso.
3. Quanto ao solicitado no item 1.2.3, **abastecimento realizado fora de estabelecimento credenciado**, sejam registrados manualmente. Informamos que as empresas de gerenciamento oferecem sistema de gestão que permite consulta a vasta rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Ainda, conforme a necessidade do órgão é possível realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, qual seja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Assim, ao disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento, o gestor responsável pela frota do órgão pode extrair relatórios para verificar os postos credenciados e, assim, optar pelo abastecimento em estabelecimento já credenciado evitando, deste modo, transtornos desnecessários para o usuário. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades da Prefeitura. **Estamos corretos?**
4. Sobre o item 3.1, **tecnologia on-line e off-line**, entendemos a oferta de processo via URA ou via OFF-line entende as expectativas do SENAI/PI. **Estamos corretos?**

Gize-se que a exigência de procedimento de contingência torna-se restritiva quando determina aos Licitantes a existência da tecnologia de contingência Off-line, sendo que o sistema de contingência via URA (ligação telefônica) é o mais utilizado no mercado brasileiro.

Ademais, é importante frisar que a empresa Ticket Serviços S/A, empresa conhecida nacionalmente e que possui comprovadamente a tecnologia OFF-Line, atualmente não está operando com esse serviço para o aporte de novos clientes, tendo em vista a incorporação entre as empresas Embratec e Ticket Serviços, pelas razões a seguir:

Como é de conhecimento nacional, através de publicações liberadas há meses no mercado brasileiro no ramo de gerenciamento, as empresas popularmente conhecidas como Ticket e Ecofrotas – ambas de



grande visibilidade nacional - estão em processo de união e integração das suas bases operacionais através da nova marca Ticket Log (<http://www.ticketlog.com.br/>).

Esta união, aprovada pelo CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no dia 24 de maio, de 2016, deu origem a um importante *player* na área de gestão de despesas corporativas, criando a mais completa empresa nacional de gestão de abastecimento e manutenção, unificando as operações da Ticket Car, Repom, Ecofrotas e Expers.

Assim, como essa unificação da base de clientes abrange mais de 27 mil empresas, novas contratações efetuadas nesse período usarão como tecnologia de contingência o processo via URA, ou seja, quando o P.O.S não estiver disponível, utilizarão a validação via telefone, realizada pelo posto de combustível.

Desta forma, não existindo mais nenhuma empresa conhecida e que sem sombra de dúvidas execute os serviços desse modo, requeremos a exclusão do item ou sua readequação para o modo alternativo de exigência (VIA URA e/OU OFF LINE).

5. Sobre o item 4.2.3, **a empresa gerará fatura no período da quinzena**, o item de pagamento informa que o faturamento será mensal, com prazo de pagamento de quinze dias. Desta forma, não entendemos o item 4.2.3. Assim, qual será o prazo de faturamento? Quinzenal ou Mensal?

6. Sobre o Anexo VII, letra "c" e "d", **comparativo com as informações dos fabricantes do consumo por km rodado**, informamos que o sistema realiza comparativo entre os modelos da própria frota do cliente e entre todos os veículos cadastrados na base - de outros clientes. Ainda, permite que o Gestor da Frota cadastre, como informação adicional, outros valores e/ou os próprios valores informados pelos fabricantes, perfazendo assim, todos os parâmetros possíveis como comparativo. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades da Prefeitura. **Estamos corretos?**

Atenciosamente,



Clara Gabriela Albino Soares

Mercado Público – Diretoria  
Comercial Mercado Urbano

Tel. +55 51 3920 2200 Ramal 8273

[clara.soares@edenred.com](mailto:clara.soares@edenred.com)

[ticketlog.com.br](http://ticketlog.com.br)





Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento

**Prefeitura Santo Antonio da Patrulha** <licitacoespmsap@gmail.com>  
Para: Cleia Aroldi <cairoldi@pmsap.com.br>, cleia.airoldi@pmsap.com.br  
Cc: clara.soares@edenred.com

20 de outubro de 2017 18:22

À Secretária da Administração e Finanças - Cléia Juçara Airoldi,

Encaminho os questionamentos da empresa Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, para análise e resposta.

Att,

Greici Celistre Duarte - Pregoeira

Em 20 de outubro de 2017 16:38, SOARES Clara Gabriela Albino <clara.soares@edenred.com> escreveu:

A Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57, solicita esclarecimentos referente ao Pregão supramencionado:

1. O Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual a empresa gerenciadora e a respectiva taxa de administração?

2. Sobre o item 14.2.2, **conter na nota fiscal indicação do n.º do processo, da licitação e do contrato**, informamos que nosso sistema de emissão de nota fiscal contém números específicos de caracteres, não sendo possível a inclusão de informações adicionais. Assim, entendemos que como os dados solicitados serão sempre os mesmos durante toda execução contratual e como existirá apenas um fornecedor de gerenciamento de abastecimento essas informações não serão modificadas ao longo da execução. Ainda, informamos que, caso necessário, podemos encaminhar ofício com as informações adicionais. Desta forma entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Gize-se que, em caso de retorno negativo, apresentar estudo técnico que comprove o prejuízo por não constar as informações na Nota Fiscal de Reembolso.

3. Quanto ao solicitado no item 1.2.3, **abastecimento realizado fora de estabelecimento credenciado**, sejam registrados manualmente. Informamos que as empresas de gerenciamento oferecem sistema de gestão que permite consulta a vasta rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Ainda, conforme a necessidade do órgão é possível realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, qual seja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Assim, ao disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento, o gestor responsável pela frota do órgão pode extrair relatórios para verificar os postos credenciados e, assim, optar pelo abastecimento em estabelecimento já credenciado, evitando, deste modo, transtornos desnecessários para o usuário. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades da Prefeitura. **Estamos corretos?**



4. Sobre o item 3.1, **tecnologia on-line e off-line**, entendemos a oferta de processo via URA ou via OFF-line entende as expectativas do SENAI/PI. **Estamos corretos?**

Gize-se que a exigência de procedimento de contingência torna-se restritiva quando determina aos Licitantes a existência da tecnologia de contingência Off-line, sendo que o sistema de contingência via URA (ligação telefônica) é o mais utilizado no mercado brasileiro.

Ademais, é importante frisar que a empresa Ticket Serviços S/A, empresa conhecida nacionalmente e que possui comprovadamente a tecnologia OFF-Line, atualmente não está operando com esse serviço para o aporte de novos clientes, tendo em vista a incorporação entre as empresas Embratec e Ticket Serviços, pelas razões a seguir:

Como é de conhecimento nacional, através de publicações liberadas há meses no mercado brasileiro no ramo de gerenciamento, as empresas popularmente conhecidas como Ticket e Ecofrotas – ambas de grande visibilidade nacional - estão em processo de união e integração das suas bases operacionais através da nova marca Ticket Log (<http://www.ticketlog.com.br/>).

Esta união, aprovada pelo CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no dia 24 de maio de 2016, deu origem a um importante *player* na área de gestão de despesas corporativas, criando a mais completa empresa nacional de gestão de abastecimento e manutenção, unificando as operações da Ticket Car, Repom, Ecofrotas e Expers.

Assim, como essa unificação da base de clientes abrange mais de 27 mil empresas, novas contratações efetuadas nesse período usarão como tecnologia de contingência o processo via URA, ou seja, quando o P.O.S não estiver disponível, utilizarão a validação via telefone, realizada pelo posto de combustível.

Desta forma, não existindo mais nenhuma empresa conhecida e que sem sombra de dúvidas execute os serviços desse modo, requeremos a exclusão do item ou sua readequação para o modo alternativo de exigência (VIA URA e/OU OFF LINE).

5. Sobre o item 4.2.3, **a empresa gerará fatura no período da quinzena**, o item de pagamento informa que o faturamento será mensal, com prazo de pagamento de quinze dias. Desta forma, não entendemos o item 4.2.3. Assim, qual será o prazo de faturamento? Quinzenal ou Mensal?

6. Sobre o Anexo VII, letra "c" e "d", **comparativo com as informações dos fabricantes do consumo por km rodado**, informamos que o sistema realiza comparativo entre os modelos da própria frota do cliente e entre todos os veículos cadastrados na base - de outros clientes. Ainda, permite que o Gestor da Frota cadastre, como informação adicional, outros valores e/ou os próprios valores informados pelos fabricantes, perfazendo assim, todos os parâmetros possíveis como comparativo. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades da Prefeitura. **Estamos corretos?**

Atenciosamente,

Clara Gabriela Albino Soares





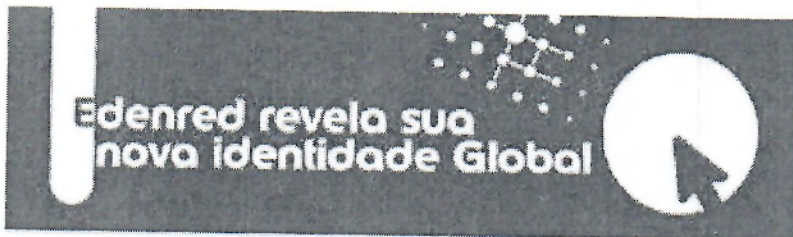
Mercado Público – Diretoria  
Comercial Mercado Urbano

Tel. +55 51 3920 2200 Ramal 8273

clara.soares@edenred.com



ticketlog.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

**Cleia Airoidi** <cairoldi@pmsap.com.br>

24 de outubro de 2017 18:54

Para: Prefeitura Santo Antonio da Patrulha <licitacoespmsap@gmail.com>

Cc: clara.soares@edenred.com

**De:** "Prefeitura Santo Antonio da Patrulha" <licitacoespmsap@gmail.com>

**Para:** "Cleia Airoidi" <cairoldi@pmsap.com.br>, "Cleia Aroidi" <cleia.airoidi@pmsap.com.br>

**Cc:** "clara soares" <clara.soares@edenred.com>

**Enviadas:** Sexta-feira, 20 de outubro de 2017 18:22:34

**Assunto:** Fwd: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS - PR 22/2017 - 26/10/2017 - Solicitação de Esclarecimentos

À Secretária da Administração e Finanças - Cléia Juçara Airoidi,

Encaminho os questionamentos da empresa Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, para análise e resposta.

Att,

Greici Celistre Duarte - Pregoeira

Em 20 de outubro de 2017 16:38, SOARES Clara Gabriela Albino <clara.soares@edenred.com> escreveu:

A Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57, solicita esclarecimentos referente ao Pregão supramencionado:

1. O Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual a empresa gerenciadora e a respectiva taxa de administração? Não.

2. Sobre o item 14.2.2, **conter na nota fiscal indicação do n.º do processo da licitação e do contrato**, informamos que nosso sistema de emissão de nota fiscal contém números específicos de caracteres, não sendo possível a inclusão de informações adicionais. Assim, entendemos que como os dados solicitados serão sempre os mesmos durante toda execução contratual e como existirá apenas um fornecedor de gerenciamento de abastecimento essas informações não serão modificadas ao longo da execução. Ainda, informamos que, caso necessário, podemos encaminhar ofício com as informações adicionais. Desta forma entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital. **Estamos corretos? Se de fato, não for possível tal inclusão no campo observação da NF, deverá a empresa enviar uma ofício em anexo com os dados citados no referido item, isto não causa prejuízo ao processo.**

Gize-se que, em caso de retorno negativo, apresentar estudo técnico que comprove o prejuízo por não constar as informações na Nota Fiscal de Reembolso.

3. Quanto ao solicitado no item 1.2.3, **abastecimento realizado fora de estabelecimento credenciado**, sejam registrados manualmente. Informamos que as empresas de gerenciamento oferecem sistema de gestão que permite consulta a vasta rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Ainda, conforme a necessidade do órgão é possível realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, qual seja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Assim, ao disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento, o gestor responsável pela frota do órgão pode extrair relatórios para verificar os postos credenciados e, assim, optar pelo abastecimento em estabelecimento já credenciado, evitando, deste modo, transtornos desnecessários para o usuário. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades da Prefeitura. **Estamos corretos? Neste item, estamos referindo-se a abastecimentos, que por ventura forem necessários, em viagens de última hora, à Municípios que não tenham nenhum posto credenciado e que a litragem abastecida na saída da viagem não seja suficiente para a ida e volta a origem. Não será algo corriqueiro, e sim, excepcional, previmos para caso haja este acontecimento, a empresa já ter a ciência de que poderia ocorrer.**



4. Sobre o item 3.1, **tecnologia on-line e off-line**, entendemos a oferta de processo via URA ou via OFF-line entende as expectativas do SENAI/PI. **Estamos corretos?**

Pede: Efetivação da transação comercial "on-line" OU "off-line", assim se vossa empresa possui uma destas opções já atende ao solicitado, tendo mais de uma, só vem a somar.

Gize-se que a exigência de procedimento de contingência torna-se restritiva quando determina aos Licitantes a existência da tecnologia de contingência Off-line, sendo que o sistema de contingência via URA (ligação telefônica) é o mais utilizado no mercado brasileiro.

Ademais, é importante frisar que a empresa Ticket Serviços S/A, empresa conhecida nacionalmente e que possui comprovadamente a tecnologia OFF-Line, atualmente não está operando com esse serviço para o aporte de novos clientes, tendo em vista a incorporação entre as empresas Embratec e Ticket Serviços, pelas razões a seguir:

Como é de conhecimento nacional, através de publicações liberadas há meses no mercado brasileiro no ramo de gerenciamento, as empresas popularmente conhecidas como Ticket e Ecofrotas – ambas de grande visibilidade nacional – estão em processo de união e integração das suas bases operacionais através da nova marca Ticket Log (<http://www.ticketlog.com.br/>).

Esta união, aprovada pelo CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, no dia 24 de maio de 2016, deu origem a um importante *player* na área de gestão de despesas corporativas, criando a mais completa empresa nacional de gestão de abastecimento e manutenção, unificando as operações da Ticket Car, Repom, Ecofrotas e Expers.

Assim, como essa unificação da base de clientes abrange mais de 27 mil empresas, novas contratações efetuadas nesse período usarão como tecnologia de contingência o processo via URA, ou seja, quando o P.O.S não estiver disponível, utilizarão a validação via telefone, realizada pelo posto de combustível.

Desta forma, não existindo mais nenhuma empresa conhecida e que sem sombra de dúvidas execute os serviços desse modo, requeremos a exclusão do item ou sua readequação para o modo alternativo de exigência (VIA URA e/OU OFF LINE).



5. Sobre o item 4.2.3, **a empresa gerará fatura no período da quinzena**, o item de pagamento informa que o faturamento será mensal, com prazo de pagamento de quinze dias. Desta forma, não entendemos o item 4.2.3. Assim, qual será o prazo de faturamento? Quinzenal ou Mensal? Faturamento/Pagamento mensal, o relatório quinzenal dos serviços é somente para fins de agilizar a conferência para depois quando vir a NF o serviço já estar com 50% resolvido.

6. Sobre o Anexo VII, letra "c" e "d", **comparativo com as informações dos fabricantes do consumo por km rodado**, informamos que o sistema realiza comparativo entre os modelos da própria frota do cliente e entre todos os veículos cadastrados na base - de outros clientes. Ainda, permite que o Gestor da Frota cadastre, como informação adicional, outros valores e/ou os próprios valores informados pelos fabricantes, perfazendo assim, todos os parâmetros possíveis como comparativo. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades da Prefeitura. **Estamos corretos? Exigência: 1. relatório mensal de consumo de combustível por quilômetro rodado, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, com comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo. 2. informações técnicas indicadas pelo fabricante do veículo atinentes ao consumo daquele modelo, cruzadas com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento, que indicam o efetivo consumo: ficha técnica (combustível); hodômetro do veículo; consumo de combustível. Não faia em nenhum momento se para tais relatórios o sistema deverá trazer já de seu banco de dados estas informações, como por exemplo, as técnicas do fabricante, contudo deverá permitir a utilização destas.**

Atenciosamente,



Clara Gabriela Albino Soares

Mercado Público – Diretoria  
Comercial Mercado Urbano

Tel. +55 51 3920 2200 Ramal 8273

clara.soares@edenred.com

ticketlog.com.br



"Esta mensagem pode conter informações confidenciais, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento"